

JAQUELINE MIGUEL DOS SANTOS SILVA	2019A2020	97107	02.08.2021A01.09.2021	AUXILIARDA ADMINISTRAÇÃO
JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	2020A2021	60100362	03.08.2021 A 02.09.2021	AGENTEADMINISTRATIVO
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	2019A2020	97080	01.08.2021 A 31.08.2021	MOTORISTA
JOSE VALMIR DOS SANTOS	2019A2020	60097118	01.08.2021 A31.08.2021	VIGIA
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA	2019A2020	9936	01.08.2021 A 31.08.2021	AGENTEDESAUDE
MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA	2020A2021	1014	22.07.2021 A 21.08.2021	DIRETORADECULTURA
MARIA PEREIRA LOPES	2019A2020	9315088	05.08.2021 A 04.09.2021	AGENTEADMINISTRATIVO
NAERCIO DAMIAO DE MEDEIROS	2018A2019	60096974	02.08.2021 A 01.09.2021	AUXILIARDA ADMINISTRAÇÃO
RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA	2020A2021	60100143	01.08.2021 A 31.08.2021	MEDICO
RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES	2020A2021	60096848	02.08.2021A01.09.2021	AGENTEDEENDEMIAS
SOSTENES ELY DE SA JURUBEBA	2019A2020	60096887	02.08.2021 A 01.09.2021	ODONTOLOGO
THAISE TAMARA PESSOA SANTOS	2019A2020	97062	01.08.2001 A 31.08.2021	TECNICAEMRAIO X
THIAGO FIGUEIREDO FELIX	2020A2021	60100369	01.08.2021 A 31.08.2021	MEDICO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B6230372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação nº 3, de 24 de agosto de 2021, composta pelos servidores, AGACI SOARES DE ANDRADE, MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**, destinado a selecionar candidatas para exercerem as atribuições de PROFESSOR, via contratação temporária, das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de PROFESSORES para prestação de serviços nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações: Tel: (81) 3634-9085;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação, presencial no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para mais de um cargo ofertado nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF;
- 3.3. Apresentar cópia da certidão de conclusão de curso;
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Justiça Federal;

3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Conterá com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA Profissional o período trabalhado na área de atuação do cargo pretendido, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 01 ponto; de 13 a 24 meses = 02 pontos; de 25 a 36 meses = 3 pontos; de 37 ou mais meses = 4 pontos.
- 4.3. Para a pontuação dos TÍTULOS relacionados ao cargo/função pleiteada (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), será observada a seguinte pontuação: Graduação = 02 pontos; Especialização = 03 pontos; mestrado= 04 pontos; doutorado = 06 pontos.
- 4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.5. A apresentação dos títulos e documentos contidos nos itens 3.2 e 3.3 deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.
- 4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Ter sido jurado;
 - O candidato com maior escolaridade;
 - Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
 - O candidato mais idoso;
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
- 5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado via endereço eletrônico: e-mail: selecaoCasinhas2021@gmail.com, ou no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou pelos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.
- 6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 01 de setembro de 2021.

AGACISOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (07 VAGAS). Sendo uma para deficiente	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia	150 horas mensais	RS 1.100,00
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA Ensino Fundamental – Anos finais 01 VAGA	Atribuições: Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área de História e áreas afins, nos níveis de ensino fundamental – anos finais. Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. Requisitos: Graduação em Licenciatura Plena em História	150 horas mensais	RS 1.100,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONÓ-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
E-mail:		Fone:	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 01/09/2021 a 09/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 10/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 13/09/2021 a 14/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ou ainda via e-mail: selecaoCasinhas2021@gmail.com,
Julgamento dos recursos / Divulgação do resultado definitivo	Dia 16/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 17/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR:

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:C5DFA87A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 024/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 10 e seus dispositivos na Lei Complementar n.º. 020/2020, de 09 de Dezembro do ano de 2020, bem como seu anexo único. (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapetim) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Complementar n.º. 020/2020, de 09 de Dezembro do ano de 2020, que dispõe, passa ter a seguinte redação:

Art. 10. As alíquotas da contribuição previdenciária ao RPPS observarão as seguintes regras e os períodos previstos no Anexo Único desta Lei:

I - Ente: 25% (vinte cinco por cento);

II- Servidor: 14% (catorze por cento).

§2º A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o caput deste artigo é assim discriminada:

III - 14% como Alíquota de Contribuição dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo vigente;

IV - 25% como Alíquota de Contribuição Normal Previdenciária do Poder Executivo e Legislativo, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária estabelecida em Lei Municipal;

V – 8,41% como Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, devendo ser atualizada anualmente de acordo com a Avaliação Atuarial, e indicado no Anexo Único.

VI – 2% como Taxa de Administração a ser incluída na parte do Ente, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social é destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessária à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social.

VII - Além do plano de equacionamento descrito no Anexo Único, o Ente Federativo deverá efetuar mensalmente aporte de capital correspondente à diferença da folha de pagamento dos inativos e pensionistas, quando necessário for ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cordialmente,